



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 161.00018258/2023-79

CÓDIGO ÚNICO Nº 2022032752-4

CONTRATO SCO Nº 012/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO Nº 012/2022 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA E O CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente **Dr. João Veríssimo Fernandes**, designado nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, associação sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, CEP: 04533-011, São Paulo/SP, doravante

denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento e Operações Grande SP e Capital, Senhora **Patrícia Testai Paschoal**, portadora do RG nº 34.040.288-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.770.698-12

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 12/05/2022 foi celebrado o Termo de Contrato SCO nº 012/2022 tendo por objeto a prestação de serviços para administração de bolsas de estágio;

b) que na Cláusula Quarta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que, nos termos da Resolução SMT 052, de 28/12/2023, que estabelece e autoriza a cobrança de tarifas para o Sistema de Transporte Coletivo na cidade de São Paulo, o valor diário de auxílio transporte passou de **R\$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 10,00** (dez reais), a partir de **1º de janeiro/2024**.

d) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) que o aditivo foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI nº 161.00018258/2023-79;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 012/2022, nos termos do artigo 57, II da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - Na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025;

II – No **AUMENTO** do valor diário de auxílio transporte equivalente ao pagamento de 02 (duas) passagens para repasse aos estagiários,

considerando a majoração da tarifa do transporte coletivo pela Secretaria Municipal de Transportes, nos termos da Resolução SMT 052, de 28/12/2023, que estabelece e autoriza a cobrança de tarifas para o Sistema de Transporte Coletivo na cidade de São Paulo, passando o valor diário atualmente pago de **R\$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 10,00** (dez reais), a partir de **1º de janeiro/2024**; e,

III - Na **ALTERAÇÃO** da redação que trata o item **9.4.** da Cláusula Nona do ajuste originário, cuja redação passa a vigorar na seguinte conformidade:

“CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1 - Os estágios têm a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiários portadores de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei federal n. 11.788/2008.

9.2 - A carga horária máxima a ser cumprida pelo estagiário é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

*9.3 - O valor mensal da bolsa de estágio fica fixado para Nível Superior, com a carga horária diária de 04 (quatro) horas, de **R\$ 625,06** (seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos)*

*9.4 - Ao valor da bolsa será acrescida a importância de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio, a título de auxílio-transporte.*

9.5 - O estagiário fará jus a um período de até 30 (trinta) dias de recesso, consecutivos ou não, durante a vigência do termo de compromisso de estágio, preferencialmente em férias escolares. Esse período será proporcional à duração do estágio quando inferior a 12 (doze) meses.

9.6 - Os estágios serão concedidos em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008 e disposições estabelecidas pelas Instituições de Ensino.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em decorrência do aumento do valor diário do auxílio transporte, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 17.701,20** (dezesete mil, setecentos e um reais e vinte centavos), já inclusa a Taxa Administrativa correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais), para a quantidade de 20 (vinte) estagiários, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional, ficando, outrossim, mantidas as condições de pagamento avençadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando o aumento, a partir de 01/01/2024, do valor do auxílio transporte o valor total estimado do 1º Termo Aditivo, com vigência de 01/06/2023 a 31/05/2024, que era de **R\$ 206.078,40 (duzentos e seis mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)** passa a ser de **R\$ 208.718,40** (duzentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

O valor total estimado da prorrogação, indicada no item I da Cláusula Primeira do presente ajuste, passa a ser de **R\$ 212.414,40** (duzentos e doze mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 123.908,40** (cento e vinte e três mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos) para o exercício de 2024 e o valor de **R\$ 88.506,00** (oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.99 e 3.3.90.33.44, a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

João Veríssimo Fernandes - Presidente

Aurélio Olimpio de Souza – Diretor Administrativo

CONTRATADA: CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

Patrícia Testai Paschoal - Gerente de Atendimento e Operações Grande

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Vicentini Lutti - Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires - Diretora de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Vicentini Lutti, Gerente Administrativo I**, em 23/02/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 23/02/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Testai Paschoal, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 23/02/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moreno Pires, Diretor de Divisão I**, em 23/02/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020351659** e o código CRC **BAF79EAA**.